



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A **ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE**.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Adhemar de Barros, 340, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cassio Habice Prado, brasileiro, casado, portador do RG nº 9.030.404-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 062.569.648-45, residente e domiciliado na Rua dos Lírios, 90, Jardim Bela Vista, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, de outro lado a ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.429.306/0001-70, com sede na Estrada Municipal- PFZ- KM 0 + 710M – Bairro Colônia Rodrigo Silva - Porto Feliz / SP, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sr. Admilson de Oliveira Rosa, Presidente da Associação Nossa Senhora da Piedade, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 116.269.558-75, portador da Cédula de Identidade nº. 19.835.452, residente e domiciliado à Rua Salvador de Arruda, nº 22 – Centro, nesta cidade de Porto Feliz, SP, doravante denominado simplesmente PROPONENTE, resolvem de comum acordo, **RENOVAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023**, com fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e alterações, consoante o processo administrativo nº **652/2024** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a RENOVAÇÃO do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, conforme detalhado no Plano de Trabalho devidamente aprovado e que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo objeto é atender a população (masculina) que vive em situação de rua e faz uso abusivo/nocivo de drogas, sendo o número de vagas no máximo de até 20 por mês.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a celebração do presente aditivo, considerando que a Cláusula Sexta (8.1) do Termo de Colaboração prevê a possibilidade de aditamento, por acordo entre as partes, no caso de prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Fica alterado o prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023**, nos termos da Cláusula Segunda, passando a vigorar de 26 de janeiro de 2024 até dia 25 de janeiro de 2025.

**CLAUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas será mensal e deverá ser entregue em até 20 dias contados do recebimento do valor, e de forma integral das receitas e despesas em até 60 dias a partir do término de vigência deste Termo ou no final de cada exercício, se a parceria exceder o ano vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PARECER JURÍDICO**

Considerando que houve parecer favorável da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**

O valor total dos recursos, para a renovação, é de **R\$ 267.600,00** (Duzentos sessenta e sete mil e seissentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas, e as despesas decorrentes da renovação do presente termo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal;

02.10. Secretaria de Assistência Social;

02.10.02.08.244.0011.2116. Serviço Especializado para pessoas em situação de rua;

02.10.02. Fundo Municipal de Assistência Social;

02.10.02.08.244.0011.2116.3.3.50.39. Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Porto Feliz, 24 de janeiro de 2024.

**ANTONIO CASSIO HABICE PRADO**  
**MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**

**ADMILSON DE OLIVEIRA ROSA**  
**ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA PIEDADE**

Testemunhas:

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo  
CPF: 147.232.518-47

Ana Ligia Simões Ribaldo  
CPF: 292.915.678-33

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município